



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.083/2001, DE 20 DE JUNHO DE 2001

ALTERA A LEI Nº 934/97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO TUTELAR, AS FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 934/97, de 18 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - ...

§ 1º. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não será remunerada, é considerado serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

§ 2º. O membro do conselho tutelar que ocupar o cargo de presidente do conselho, enquanto durar esta condição, receberá remuneração mensal conforme definido no art. 4º deste artigo.

.....

§ 4º. A remuneração não gera relação de emprego com a municipalidade e será equivalente ao cargo de Chefe de Divisão, padrão CC-7, sem direito a qualquer outro acréscimo.

..... “

“Art. 10º. Os conselheiros serão escolhidos pelo voto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul/SC, 20 de junho de 2001.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal